Reg. 004/17 B.A.m.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 503 | DATA 21.03.17 | RÚBRICA Henrique

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA
Avenida Gabriel do Ó, 1203 – Cohab I – Mococa/SP – CEP 13732-620
Fones/Fax: (19) 3656-0992/ 3665-3808 – E-mail: pjmococa@mpsp.mp.br

Mococa/SP, 13 de março de 2017.

Ofício nº 122/2017/2ªPJ/ggb
Assunto: Indeferimento de representação
Ref. Representação Civil nº 43.0340.0000128/2017-0
(Favor mencionar as referências acima)

Excelentíssimo Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, comunicar este r. órgão que a representação supracitada, instaurada a partir do Ofício nº 019/2017-CMM, protocolado nesta Promotoria de Justiça de Mococa em 09/02/2017, sob o nº 60/2017, autuada e registrada sob o nº 43.0340.0000128/2017-0, solicitando a intervenção deste órgão ministerial em relação à suposta situação de abandono do imóvel da "antiga empresa Reimel", no Distrito de São Benedito das Areias, foi indeferida, pelas razões expostas na decisão de indeferimento, cuja cópia segue anexa.

Informo, ainda, que do indeferimento caberá recurso ao E. Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do presente.

No ensejo, reitero protestos de estima e consideração.

Frederico Liserre Barruffini
2º Promotor de Justiça de Mococa

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO
DD Presidente da Câmara Municipal de Mococa

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 22/03/17

Carlos Henrique Lopes Faustino
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 27/03/17

Carlos Henrique Lopes Faustino
PRESIDENTE

MP 41A

28

2ª Promotoria de Justiça de Mococa
Notícia de Fato nº 38.0340.0000128/2017-0
Representante: Câmara Municipal de Mococa
INDEFERIMENTO

Vistos, etc.

Retifique-se o registro da presente Notícia de Fato para ***REPRESENTAÇÃO*** no SIS-MP Integrado, que indefiro pelas razões a seguir expostas:

Trata-se de representação protocolada pelo Câmara Municipal de Mococa, solicitando a intervenção do Ministério Público em relação à suposta situação de abandono de imóvel de propriedade da "antiga empresa Reimel", desativado há mais de uma década, no Distrito de São Benedito das Areias, Município e Comarca de Mococa, gerando problemas de saúde pública, notadamente focos de procriação do mosquito proliferador da dengue, zika vírus, dentre outras doenças. Alega o órgão representante, ainda, que o local é utilizado para práticas ilícitas no período noturno.

Como diligências preliminares, determinou-se a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Mococa, solicitando a realização de inspeção no local, pela Vigilância Sanitária, com o objetivo de constatar a ocorrência de focos do mosquito proliferador da dengue, zika vírus e outras doenças, bem como para que adotasse, se o caso, as providências necessárias com o objetivo de sanar os problemas constatados; a remessa de cópia do expediente ao Departamento Jurídico da Prefeitura, visando à eventual adoção de medidas judiciais, caso não houvesse consentimento do proprietário ao ingresso no imóvel; bem como a expedição de ofícios às Polícias Civil e Militar, para averiguação preliminar da ocorrência de tráfico de drogas ou outras infrações penais no local e, se o caso, instauração de procedimento investigatório, pela Polícia Civil, e intensificação do patrulhamento, pela Polícia Militar, com o fim de coibir a eventual prática de infrações penais.

Expedidos os Ofícios nº 55, 56, 57 e 58/2017/2ªPJ (fls. 06-09) à Prefeitura Municipal de Mococa, ao Departamento

29

Jurídico do Município, à Polícia Civil e à Polícia Militar, respectivamente, nos termos acima determinados.

Às fls. 11-12, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mococa informou que o imóvel objeto do feito não mais pertenceria à sociedade falida, pois teria sido adjudicado ou arrematado por antigos empregados da empresa em processo judicial trabalhista. Noticiou, entretanto, que em virtude da urgência da questão, não fora possível localizar qual seria tal processo trabalhista, nem quais os atuais proprietários do imóvel, o que impediria a tomada de providências administrativas junto a eles. Não obstante, informou haver protocolado pedido de autorização para o ingresso de empregados públicos municipais no local, para que pudessem realizar a limpeza, a retirada de detritos e controle sanitário e epidemiológico, pelo período necessário à realização destes serviços, sem a prévia anuência ou manifestação dos atuais proprietários do imóvel.

Tal requerimento foi protocolado nos autos da ação falimentar da empresa "Reimel Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda." (Processo nº 0000012-80.1995.8.26.0360, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial desta Comarca), conforme cópias juntadas às fls. 16-26, extraídas dos autos de mencionado processo, em cumprimento à determinação de fls. 14.

É o **RELATÓRIO**.

O caso é de **indeferimento** da representação.

Com efeito, cumpridas as providências preliminares e demais diligências determinadas no curso deste procedimento, verificou-se que o Município de Mococa adotou as medidas necessárias à resolução do caso, com base em seu poder de polícia, tendo requerido ao juízo competente autorização para o ingresso de empregados públicos municipais no local para realização de limpeza, retirada de detritos e controle sanitário e epidemiológico, pelo período necessário à realização destes serviços, sem a prévia anuência ou manifestação dos atuais proprietários do imóvel.

No mais, em relação à suposta prática de infrações penais no local, no período noturno, foram expedidos ofícios às Polícias Civil e Militar solicitando a averiguação preliminar dos fatos e, se o caso, instauração de procedimento investigatório criminal,

30

bem como a intensificação do patrulhamento pela área do imóvel, a fim de coibir eventuais ações criminosas.

Dispõe a **Súmula nº 51, do E. Conselho Superior do Ministério Público**, *in verbis*:

> *"Antes de decidir pelo recebimento ou rejeição da representação, poderá o membro do Ministério Público determinar ao representante que a complemente, ou adotar providências preliminares, necessárias à formação de seu convencimento acerca da pertinência da notícia, decidindo em seguida sobre a instauração do inquérito civil, procedimento preparatório de inquérito civil ou o indeferimento da representação, no prazo de 30 dias, após eventual complementação, quando for o caso".*

Nos termos da supracitada Súmula, adotadas as providências preliminares por este membro do Ministério Público, o Município de Mococa adotou as medidas administrativas e judiciais cabíveis à resolução do caso, conforme exposto.

Assim sendo, **INDEFIRO** a presente Representação, nos termos do artigo 15, incisos II e III, do Ato Normativo 484/06-CPJ, com fundamento na Súmula 60, do E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Notifique-se o órgão representante para que, se assim desejar, recorra no prazo de 10 (dez) dias ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento da presente Representação.

Sem prejuízo, aguarde-se a remessa dos relatórios solicitados às fls. 08 e 09 às Polícias Civil e Militar, respectivamente, para a adoção de eventuais providências.

Mococa, 09 de março de 2017.

Frederico Liserre Barruffini
2º Promotor de Justiça de Mococa

02

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Promotoria de Justiça de Mococa
Protocolo nº 60 / 17 | Folha 6
Data 09 / 02 / 17
Ministério Público do Estado de São Paulo

Ofício nº. 019/2017-CMM.

Mococa, 08 de fevereiro de 2017.

À
Promotoria Pública da Comarca
Mococa/SP

Encaminho para conhecimento, cópia anexa do **Requerimento nº. 004/2017, de autoria do vereador Brasilino Antonio de Moraes,** aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 06 de fevereiro último.

Respeitosamente,

Carlos Henrique Lopes Faustino
Presidente

Edifício 'Dra. Esther de Figueiredo Ferraz.'
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: contato@mococa.sp.leg.br
www.mococa.sp.leg.br

03

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2	06/02/17	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 06/2/17

Carlos Henrique Lopes Faustino
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 004 /2017.

EMENTA

Solicita novas intervenções da Promotoria Pública desta Comarca, acerca da antiga empresa REIMEL, localizada no Distrito de São Benedito das Areias.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Promotoria Pública desta Comarca, visando intervir junto a Prefeitura Municipal, para notificar o proprietário da antiga empresa REIMEL, sediada no Distrito de São Benedito das Areias, com o propósito de realizar as medidas cabíveis necessárias, com relação a situação de abandono do prédio, que ainda promove sérios problemas à população, inclusive de saúde pública.

Justificativa:-

O prédio da antiga empresa REIMEL, desativado há mais de uma década, ainda perdura com sérios problemas de saúde pública.

No ano de 2016, encaminhei a esta Promotoria Requerimento de nº424/2016, solicitando medidas com relação ao assunto *(em anexo)*.

O Departamento Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Controle de Endemias, esteve no local no início deste ano, e atestou vários focos do mosquito da dengue, que inclusive solicitou deste vereador representante do Distrito, por meio do Ofício nº.13/2017, datado em 31/01/2017, providências acerca das instalações do aludido prédio *(cópia anexa)*.

O imóvel continua desamparado e a mercê das práticas ilegais ao longo da noite.

Se tratando de saúde pública, o Estado pode viabilizar medidas e ações de intervenção junto a Prefeitura Municipal e ao proprietário do imóvel.

Em face ao exposto, requeiro as providências que forem necessárias para solucionar o problema.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2017.

BRASILINO ANTONIO DE MORAES
Vereador/PTB

04

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
	08 AGO 2016	

DESPACHO

08 AGO. 2016

EMENTA

Solicita a intervenção da Promotoria Pública desta Comarca, visando notificar judicialmente o proprietário da antiga empresa REIMEL, localizada no Distrito de São Benedito das Areias, para tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias.

REQUERIMENTO Nº. 424 /2016.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Promotoria Pública desta Comarca, visando intervir judicialmente junto ao proprietário da antiga empresa REIMEL, sediada no Distrito de São Benedito das Areias, com o propósito de realizar as medidas cabíveis necessárias, com relação a situação de abandono do prédio, que segundo consta, vem causando sérios problemas à população, inclusive de saúde pública.

Justificativa:-

O prédio da antiga empresa REIMEL, desativado há mais de uma década, vem causando sérios problemas à população, em especial às famílias que habitam no bairro ao lado.

É notório que a população clama por soluções imediatas. O imóvel é utilizado como ponto de referência para o uso e tráfico de entorpecentes durante à noite. A vegetação elevada por si só contribui para a multiplicação e foco do mosquito Aedes Aegypti, o popular mosquito da "Dengue, Zika e Chikungunya", causador de doenças infecciosas, e ainda com o aparecimento de animais de peçonha, como escorpiões, serpentes e ratazanas.

Trata-se de questão de saúde pública, que deve ser viabilizada através da ação do Estado. Nesse caso, é imprescindível a intervenção direta do Ministério Público junto ao proprietário do imóvel.

Em face ao exposto, requeiro à Promotoria Pública que atue para conhecer a referida situação e tomar as providências que achar necessárias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de agosto de 2016.

BRASILINO ANTONIO DE MORAES
Vereador/PTB

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Praça Marechal Deodoro, 93, Centro – CEP: 13.730-047
Tel.: (19) 3666.5200 / Fax: (19) 3656.0444
Emails: endemias@mococa.sp.gov.br - endemias.mococa@gmail.com

Ofício nº 13/2017
MRP - ADS

Mococa, 31 de Janeiro de 2017.

Prezado Senhor:

Vimos com o presente, solicitar desse nobre edil, providências á respeito das instalações da antiga empresa "REIMEL".

Em visita no distrito de São Benedito das Areias, observamos a precária situação da mesma, e ao mesmo tempo encontramos vários focos do Aedes Aegypti.

Portanto solicitamos de V.Sa providências urgentes quanto a esse imóvel.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos vossa colaboração e atenção.

Atenciosamente,

Maria Regina Parrillo Martins de Oliveira
Coordenadora do Controle de Endemias

Dr. Eduardo Ribeiro Barison
Diretor do Departamento de Saúde

Ilmo . Sr
Vereador Brazilino Antonio de Moraes
Câmara Municipal de
Mococa-SP

11
11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 005.17-AJ

Mococa, 01 de março de 2017

Ref.: Ofício nº 056/2017/2ªPJ
Notícia de Fato nº 128/2017

Promotoria de Justiça de Mococa
Protocolo nº 104/17 Rubrica
Data 02/03/17
Ministério Público do Estado de São Paulo

Ilmo. Sr. Promotor,

Em atenção ao V. ofício nº 128/17, extraído da Notícia de Fato nº 128/2017, informamos que após tentativas de se conhecer os atuais proprietários do imóvel, apurou-se que o mesmo não mais pertenceria à sociedade falida, pois teria sido adjudicado ou arrematado por antigos empregados daquela empresa em processo judicial trabalhista.

Face à urgência da questão, não foi possível localizar qual seria o processo trabalhista em questão ou os nomes dos atuais proprietários, o que impede a tomada de providências administrativas junto a eles.

Por outro lado, havendo risco iminente à saúde pública, já que o imóvel encontra-se abandonado, o que o torna propício a proliferação de vetores da dengue, zika vírus e outras doenças, em especial, nesta época do ano em que as chuvas contribuem para a existência de criadouro dos mosquitos, a Prefeitura de Mococa protocolou pedido de autorização para o ingresso de seus empregados públicos no local, a fim de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 -- Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

que possam realizar a limpeza, retirada de detritos e controle sanitário e epidemiológico, pelo período necessário a realização destes serviços, sem a prévia anuência ou manifestação dos proprietários, nos autos da ação falimentar da Massa Falida de Reimel Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. – processo nº 0000012-80.1995.8.26.0360 – ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível.

Reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.

Marcelo Torres Freitas
Assessoria Jurídica

Ilmo. Sr. Dr.
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
2º Promotor de Justiça de Mococa
MOCOCA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

1581
SP
16

109

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MOCOCA/SP

URGENTE

Processo nº 0000012-80.1995.8.26.0360
Ação Falência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA (Requerente), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 360, centro, em Mococa, pelo procurador adiante assinado (doc.01), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,já qualificado nos autos do processo em referencia ajuizado contra a **Massa Falida de Reimel Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.,** para expor e requerer o seguinte:

A sociedade empresária falida era proprietária de um imóvel no Distrito Municipal de São Benedito das Areias, que consistia em seu parque industrial. O imóvel se localiza na região central do núcleo urbano daquele distrito que, possui, aproximadamente, 3.000 habitantes.

360 PMMC-17.00004072-7 010317 159 90

1588

17

Referido imóvel encontra-se abandonado desde a decretação da falência da sociedade, no ano de 1995 e, desde então, nenhuma atividade ali foi desenvolvida, sendo certo que, na atualidade, há notícias de supostos focos de mosquito proliferador da dengue, zika vírus e outras doenças, colocando em risco a população da localidade.

Em razão disso, a Câmara Municipal de Mococa, por meio do Requerimento nº 004/2017, solicitou ao Ministério Público que interviesse junto à Prefeitura de Mococa para realizar as medidas cabíveis necessárias quanto à situação de abandono do prédio.

O Ministério Público, por sua vez, encaminhou ofício nº 056/2017 ao Departamento Jurídico da Municipalidade, solicitando a adoção de medidas judiciais quanto ao ingresso de agentes públicos no imóvel para as providências necessárias em atendimento à proteção da saúde pública (doc.02).

Ocorre que, após tentativa de se conhecer os atuais proprietários do imóvel, apurou-se que o mesmo não mais pertenceria à sociedade falida, pois teria sido adjudicado ou arrematado por antigos empregados daquela empresa em processo judicial trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Face à urgência da questão, não foi possível localizar qual seria o processo trabalhista em questão ou os nomes dos atuais proprietários, o que impede a tomada de providências administrativas junto a eles.

Por outro lado, há risco iminente à saúde pública, já que o imóvel encontra-se abandonado, sujo e com acumulo de vegetação alta e detritos (restos de material de construção, em especial), o que torna propício a proliferação de vetores da dengue, zika vírus e outras doenças, em especial, nesta época do ano em que as chuvas contribuem para a existência de criadouro dos mosquitos.

Dessa forma, diante da gravidade e urgência da questão, de relevante e inegável interesse público, requer se digne V. Exa. autorizar imediata e liminarmente o ingresso de empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa, a fim de que possam realizar a limpeza do local, retirada de detritos e controle sanitário e epidemiológico, pelo período necessário a realização destes serviços, sem a prévia anuência ou manifestação dos proprietários, até em razão da dificuldade de localizá-los.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mococa, 24 de fevereiro de 2017.

Marcelo Torres Freitas
OAB/SP 131.543

DOC01

Livro 596 páginas 343/344
1º Traslado.

PROCURAÇÃO

Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Outorgado: Dr. MARCELO TORRES FREITAS – OAB/SP. 131.543.

SAIBAM - todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 05 (cinco) dias do mês de JANEIRO do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, 1º Tabelião, compareceu como outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, com sede nesta cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 360, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 44.763.928/0001-01, estando neste ato representada por sua Prefeita Interina, ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 29.890.193-SSPS/SP., e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.386.478-94, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Edgard Freitas nº 129, bairro Jardim Chico Piscina, eleita interinamente no cargo de Prefeita deste Município, conforme Termo de Posse datado de primeiro de Janeiro de 2017, cuja cópia me foi exibida e fica arquivada nestas Notas em pasta própria sob o *nº 03/2017*. A presente foi reconhecida e identificada como sendo a própria, por mim, 1º Tabelião, através dos documentos que me foram apresentados, e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pela outorgante referida, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, *NOMEIA e CONSTITUI* seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e preciso for: Dr. MARCELO TORRES FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 131.543 e no CPF/MF sob n.º 154.943.838-73, portador da cédula de identidade R.G. n.º 20.198.937-2-SSP/SP., com endereço nesta cidade, na Rua Francisco Gomes, 624, Centro; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o agir no foro em geral, com a cláusula *"ad judicia" e "et extra"*, mais os de receber e dar quitação, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, produzir provas por todos os meios em direito permitidos, usando dos recursos legais, acompanhando-as, podendo, ainda, concordar, desistir, transigir, confessar, renunciar, firmar compromissos, assinar acordos, receber e dar quitação, prestar declarações, recorrer às Instâncias Superiores, fazer e assinar recursos, seguindo-os até final, arrolar e inquerir testemunhas, acentuando, ainda, que confere poderes especiais e específicos, sem prejuízos dos acima mencionados, de poder receber citações em ações de quaisquer natureza e jurisdição, bem como ainda, receber e opor ciência em todos os documentos,

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Mococa - SP
Ademir Balbino Siqueira
Tabelião

Elis Jeane M. Braviglio
Substituta do Tabelião

1691
20

atos e demais diligências em Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Anexo, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais; representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas em geral etc.; tratar de todos os assuntos e direitos de interesse da outorgante, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fim supra. Poderá mais e finalmente, referido procurador, praticar todo e qualquer outro ato, que embora aqui não especificado, seja necessário ao cabal desempenho deste mandato, uma vez que a presente procuração ao fim a que se destina é a mais ampla e irrestrita, inclusive substabelecer esta em outrem com ou sem reserva de iguais poderes. E de como assim o disse outorgou, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento público de procuração, o qual, feito e lhe sendo lido em voz alta, achou conforme, aceitou e assina, dispensando-se a presença e assinatura de testemunhas, como lhe faculta o provimento 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Eu, (a) ADEMIR BALBINO SIQUEIRA, 1º Tabelião, que o lavrei, conferi e subscrevi. (a) ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI. NADA MAIS. (SELADO LEGALMENTE). Trasladada em ato sucessivo do que dou fé. Eu, 1º Tabelião, que a lavrei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TT° DA VERDADE

ADEMIR BALBINO SIQUEIRA

1º TABELIÃO

Ao Notário:	R$ 59,90
Sec. Fazenda:	R$ 17,03
IPESP:	R$ 8,78
Município:	R$ 2,99
Min. Público:	R$ 2,88
Registro Civil:	R$ 3,15
Trib. Justiça:	R$ 4,11
Sta. Casa:	R$ 0,60
TOTAL:	R$ 99,44

Guia nº 04/2017.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Ribeirão Preto - SP
Ademir Balbino Siqueira
Tabelião

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Ribeirão Preto - SP
Elis Jeane M. Brisighello
Subst.º do Tabelião

Doc 02 159 9 21

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA-SP
Avenida Dr. Gabriel do Ó nº 1.203 – Mococa/SP – CEP 13732-620
Fones: (19) 3656-0992/3665-3308 - E-mail pjmococa@mpsp.mp.br

Mococa, 14 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
14/02/17
Nº PROTOCOLO DATA ENTRADA
ENEIAS MÔNACO - Fiscal Setor Protocolo

Ofício nº 056/2017/1ºPJ/cpj.

Ref. a Notícia do Fato nº 128/2017.

(Favor usar as referências acima na resposta).

Ilustríssimo Senhor:

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Senhoria cópia da representação aportada nesta Promotoria de Justiça de Mococa a qual ocasionou a instauração da Noticia do Fato nº 38.0340.0000128/2017-0,informando que foi solicitado a Vigilância Sanitária de Mococa inspeção no local com o objetivo de constatar a ocorrência de focos do mosquito proliferador da dengue, "zika vírus" e outras doenças.

Solicito que, caso não haja consentimento por parte do proprietário quanto ao ingresso no imóvel, sejam adotadas medidas judiciais cabíveis para tal finalidade.

Solicito o envio de relatório no prazo de **10 (dez) dias**.

Valho-me do presente para externar à Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Frederico Liserre Barruffini
2º Promotor de Justiça de Mococa

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Marcelo Torres Freitas
Chefe de Assessoria Jurídica
Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Mococa.

1593
P
22
13

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Promotoria de Justiça de
Protocolo nº 60 / 17
Data 09 / 02 / 17
Ministério Público do Estado de São Paulo

Ofício nº. 019/2017-CMM.

Mococa, 08 de fevereiro de 2017.

À
Promotoria Pública da Comarca
Mococa/SP

Encaminho para conhecimento, cópia anexa do **Requerimento nº. 004/2017, de autoria do vereador Brasilino Antonio de Moraes**, aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 06 de fevereiro último.

Respeitosamente,

Carlos Henrique Lopes Faustino
Presidente

1694

23

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1694	16/02/17	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 06/02/17

Carlos Henrique Lopes Faustino
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita novas intervenções da Promotoria Pública desta Comarca, acerca da antiga empresa REIMEL, localizada no Distrito de São Benedito das Areias.

REQUERIMENTO Nº. 004 /2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Promotoria Pública desta Comarca, visando intervir junto a Prefeitura Municipal, para notificar o proprietário da antiga empresa REIMEL, sediada no Distrito de São Benedito das Areias, com o propósito de realizar as medidas cabíveis necessárias, com relação a situação de abandono do prédio, que ainda promove sérios problemas à população, inclusive de saúde pública.

Justificativa:-

O prédio da antiga empresa REIMEL, desativado há mais de uma década, ainda perdura com sérios problemas de saúde pública.

No ano de 2016, encaminhei a esta Promotoria Requerimento de nº424/2016, solicitando medidas com relação ao assunto *(em anexo)*.

O Departamento Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Controle de Endemias, esteve no local no início deste ano, e atestou vários focos do mosquito da dengue, que inclusive solicitou deste vereador representante do Distrito, por meio do Ofício nº.13/2017, datado em 31/01/2017, providências acerca das instalações do aludido prédio *(cópia anexa)*.

O imóvel continua desamparado e a mercê das práticas ilegais ao longo da noite.

Se tratando de saúde pública, o Estado pode viabilizar medidas e ações de intervenção junto a Prefeitura Municipal e ao proprietário do imóvel.

Em face ao exposto, requeiro as providências que forem necessárias para solucionar o problema.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2017.

BRASILINO ANTONIO DE MORAES

1595

24

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
	08 AGO 2016	

DESPACHO

08 AGO. 2016

EMENTA

Solicita a intervenção da Promotoria Pública desta Comarca, visando notificar judicialmente o proprietário da antiga empresa REIMEL, localizada no Distrito de São Benedito das Areias, para tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias.

REQUERIMENTO Nº. 424 /2016.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Promotoria Pública desta Comarca, visando intervir judicialmente junto ao proprietário da antiga empresa REIMEL, sediada no Distrito de São Benedito das Areias, com o propósito de realizar as medidas cabíveis necessárias, com relação a situação de abandono do prédio que segundo consta, vem causando sérios problemas à população, inclusive de saúde pública.

Justificativa:-

O prédio da antiga empresa REIMEL, desativado há mais de uma década, vem causando sérios problemas à população, em especial às famílias que habitam no bairro ao lado.

É notório que a população clama por soluções imediatas. O imóvel é utilizado como ponto de referência para o uso e tráfico de entorpecentes durante à noite. A vegetação elevada por si só contribui para a multiplicação e foco do mosquito Aedes Aegypti, o popular mosquito da "Dengue, Zika e Chikungunya", causador de doenças infecciosas, e ainda com o aparecimento de animais de peçonha, como escorpiões, serpentes e ratazanas.

Trata-se de questão de saúde pública, que deve ser viabilizada através da ação do Estado. Nesse caso, é imprescindível a intervenção direta do Ministério Público junto ao proprietário do imóvel.

Em face ao exposto, requeiro à Promotoria Pública que atue para conhecer a referida situação e tomar as providências que achar necessárias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de agosto de 2016.

FABIO ANTONIO DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA DE CONTROLE DE ENDEMIAS
Praça Marechal Deodoro, 93, Centro – CEP: 13.730-047
Tel.: (19) 3666.5200 / Fax: (19) 3656.0444
Emails: endemias@mococa.sp.gov.br - endemias.mococa@gmail.com

1592
25

Ofício nº 13/2017
MRP - ADS

Mococa, 31 de Janeiro de 2017.

Prezado Senhor:

Vimos com o presente, solicitar desse nobre edil, providências á respeito das instalações da antiga empresa "REIMEL".

Em visita no distrito de São Benedito das Areias, observamos a precária situação da mesma, e ao mesmo tempo encontramos vários focos do Aedes Aegypti.

Portanto solicitamos de V.Sa providências urgentes quanto a esse imóvel.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos vossa colaboração e atenção.

Atenciosamente,

Maria Regina Parrillo Martins de Oliveira
Coordenadora do Controle de Endemias

Dr. Eduardo Ribeiro Barison
Diretor do Departamento de Saúde

Ilmo . Sr
Vereador Brazilino Antonio de Moraes
Câmara Municipal de
Mococa-SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

26

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico n°: **0000012-80.1995.8.26.0360**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
Requerente: **Mairiporã Industria e Comercio de Papel e Papelão Ltda**
Requerido: **Reimel Industria e Comercio de Prodtos Alimenticios Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Mococa, 03 de março de 2017.
Eu, Ana Carollina, Ana Carollina Oliveira Colpani Sacramento, Estagiário Nível Superior.